



**PORTARIA Nº 32, DE 1º DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designa pregoeiro e compõe Equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte a Senhora **Maria Valcicleia Soares de Oliveira**, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Art. 26, parágrafo Único, Art. 27, Art. 29 e Art. 30 do Estatuto desta Entidade Publica no Diário Oficial do Estado do Ceará em 15 de Dezembro de 2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear como membros que integrarão a Comissão Permanente Licitação (CPL) do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, com a competência de desempenhar as funções de Comissão Processante de Licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

- I- **FERNANDA THAYS DE OLIVEIRA LIMA - Presidente**
- II- **DÉBORA BEZERRA XAVIER - Secretária**
- III- **ANDRESSA QUEIRÓS BARBOSA - Membro**
- IV- **YAGO RAVELL GONÇALVES SOUSA - Membro**

**Art. 2º** - As decisões da Comissão Permanente Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de três membros.

**Art. 3º** – A Comissão Permanente Licitação será dotada de autonomia administrativa e atuará sem subordinação hierárquica no exercício de suas atividades-fim.



**Art. 4º** – São atribuições da Comissão Permanente Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, mas não limitada a:

- a) Coordenar os processos de licitação;
- b) Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- c) Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- d) Esclarecer dúvidas sobre o Edital;
- e) Abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar Ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- f) Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- g) Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar Ata de reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- h) Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o Edital;
- i) Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;
- j) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;
- k) Adotar outras providências que se fizerem necessárias;

**Parágrafo único** – As demais atribuições da Comissão Permanente Licitação poderão ser delineadas através de Regimento.

**Art. 5º** – Exaurido o prazo recursal e julgados todos os recursos eventualmente interpostos, o resultado encontrado pela Comissão será levado à deliberação da Diretoria Executiva ou Ordenador de Despesas para homologação e adjudicação, sem prejuízo das contingentes revogações ou anulações quanto necessárias.

**Art. 6º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se a posição individual divergente estiver fundamentada e registrada em Ata



lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão de acordo com o parágrafo 3º, artigo 51 da Lei 8.666/93.

**Art. 7º** - O mandato dos membros da Comissão Permanente Licitação, aqui nomeados será até o período de 31 de dezembro de 2022, a contar da data de publicação desta Portaria, vedada a recondução de sua totalidade no período subsequente.

**Art. 8º** - Os membros aqui nomeados deverão ter sua jornada laboral na lotação de origem reduzida em no mínimo duas horas diárias para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art. 9º** - Designar, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, a Senhora: **FERNANDA THAYS DE OLIVEIRA LIMA**, RG nº.2005098037058 SSP-CE e CPF nº. 057.003.253-90.

**Parágrafo único** – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pela servidora **DÉBORA BEZERRA XAVIER** (Secretaria), RG nº. 20082857894 SSP-CE e CPF nº. 066.573.923-03, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

**Art. 10º** - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações na modalidade Pregão, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, os Servidores: **ANDRESSA QUEIRÓS BARBOSA (Equipe de Apoio)**, RG nº 2000097179290 SSP-CE e CPF nº. 604.443.653-54 e **YAGO RAVELL GONÇALVES SOUSA (Equipe de Apoio)**, RG nº. 2000099167108 SSP CE e CPF nº. 054.069.683-86.

**Parágrafo único** – Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 02 (dois) integrantes.

**Art. 11º** – O Pregoeiro, ou a substituta, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.



**Art. 12º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o período de 31 de dezembro de 2022, tornando sem efeito a Portaria nº 30/2022.

Publique-se,  
Cumpra-se.  
Limoeiro do Norte-CE 1º de Agosto de 2022.

---

**Maria Valcicleia Soares de Oliveira**  
Diretora Executiva  
CPSMLN